

Ilmo Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Dr. João Carlos Caye.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 50/98
Rec. 12.3.98



O vereador abaixo assinado, requer a tramitação em regime de urgência urgentíssima do seu requerimento em apenso, referente a um pedido de informação. Ainda há de se considerar que o mesmo, por se tratar de requerimento, não necessita tramitar, bem como de parecer da C.G.P.

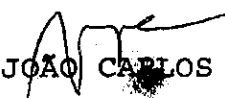
N.Termos

P.Deferimento.

São Sebastião do Caí, Rs aos 12 de março de 1998.


Vereador Pedro Griebler

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 12.3.1998.


Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAI
N.º 51/98
Rec. 12.3.98



REQUERIMENTO

(Pedido de Informações)

O Vereador Pedro Griebler, usando das faculdades e atribuições que a Lei Orgânica confere, requer que após ouvido o plenário, seja encaminhado a Administração Municipal, o pedido de informações abaixo:

- 1º) Confirmar a realização da licitação nº 017/98, "para cobertura de acidentes pessoais e materiais....."
- 2º) Cópia das respectivas propostas dos participantes.
- 3º) Procedimentos e critérios adotados no julgamento.
- 4º) Nome do vencedor: Cia de Seguros e Corretor.
- 5º) Cópia da Ata de julgamento.
- 6º) Esclarecer: Os motivos do item observação no anexo do edital, ou seja: Porque na licitação o seguro para os veículos dos Bombeiros foram solicitados sem APP.
- 7º) Informar se os demais veículos desta Administração possuem Seguros.
- 8º) Quando foram contratados, por meio de que modalidade, licitação, direto, pesquisa.
- 9º) Fornecer listagem com dados especificando: o veículo, a modalidade assegurada, nome da Cia de Seguros e Corretor.

JUSTIFICATIVA

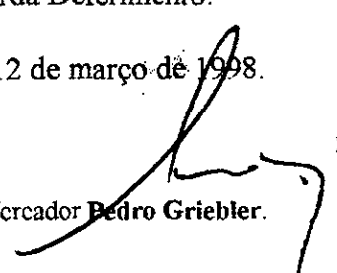
Em princípio o referido pedido de informações não requer nada que não deve ser informado ou publicado, porque **pública é a Administração** que o realiza, e como tal tem o dever legal de informar esta Câmara de Vereadores sobre sua atuação funcional.

Tudo que foi solicitado, é papel ou documento público que pode ser examinado.

Já disse notável jurista luso - Antônio José Brandão - que " a atividade dos administradores, além de traduzir a vontade de obter o máximo de eficiência administrativa, terá de corresponder à vontade constante de viver honestamente, de não prejudicar outrem e de dar a cada um o que lhe pertence". Portanto, constitui pressuposto legítimo o presente pedido, amparado nos princípios de direito e da Lei Orgânica Municipal.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

São Sebastião do Cai, RS aos 12 de março de 1998.

Vereador  Pedro Griebler.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 12.3.1998.

Vereador  JOÃO CARLOS CAYE
Presidente